



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.616-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 98891-9677**

**<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>**

**Gabinete da Presidência**

### **CONTRATO Nº 10/2024** **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E DINAMICA CONSULTORIA E  
ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente, Sra. Roseli Silva Novais, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **13.333.185/0001-06**, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 807, - Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcus Vinícius Sobrinho Sousa**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de controle externo, principalmente no que julga competência do tribunal de contas dos municípios da Bahia - TCM/BA.

#### **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo fornecimento ora pactuado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor global de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

### **Gabinete da Presidência**

1 - Câmara Municipal  
2002 - Manutenção das Atividades da Câmara  
3390.35.00 - Serviços de Consultoria.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5)** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Valdir Braz dos Santos**, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

### **DA MULTA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "*jus*" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

### **DA LEGISLAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.616-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

*Gabinete da Presidência*

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Buerarema-BA, em 17 de janeiro de 2024.

*Roseli*

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BAHIA**

**ROSELI SILVA NOVAIS**

**PRESIDENTE**

Marcus Vinícius Solimão Sousa  
Contador

CRC-BA 038093/O-8

**DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
CONTRATADA**

*Silvia*

1ª Testemunha  
CPF N°

2ª Testemunha  
CPF N°

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000091

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano 4

Decreto



Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo  
Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio  
Centro - CEP: 45.615-000  
Buerarema - Bahia - Brasil  
Fone: +55 (73) 98891-9677  
<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia VALDIR BRAZ DOS SANTOS  
Para o cargo de Fiscal de Contratos da  
Câmara Municipal de Buerarema, e dá  
outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º, inciso XV, do Regimento Interno da Casa de Leis,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Valdir Braz dos Santos, portador do RG, n. 1631840, e CPF n.º 223.288.825-87, para o cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Buerarema.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2024, conforme atual gestão, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buerarema - BA, em 10 de janeiro de 2024.

Roseli Silva Novais  
Presidente da Câmara Municipal de Buerarema

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2023/2024 - Email: [cmvbuereama@gmail.com](mailto:cmvbuereama@gmail.com)  
"JUNTOS SOMOS MAIS FORTES"